



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 9/XI

Orçamento do Estado para 2010

Proposta de Eliminação

Capítulo III

Disposições relativas aos trabalhadores que exercem funções públicas

Artigo 20.º

Trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas

Eliminar

Assembleia da República, 25 de Fevereiro de 2010

Os Deputados,

Honório Novo

Bruno Dias

Paula Santos

Jorge Machado

Nota justificativa:

Não é admissível que, a pretexto do equilíbrio das contas públicas, se prejudique o princípio constitucional da unidade da administração pública e se reduzam os direitos e as expectativas legítimas de trabalhadores com vínculo permanente.

O recrutamento de novos trabalhadores para um serviço ou organismo determinados só é possível se houver previsão no respectivo mapa, se este tiver sido aprovado por quem tem competência para aprovar o orçamento do mesmo serviço ou organismo, se houver verba para o efeito e estiver afectada a este fim.

Esta norma deve ser abolida, aplicando-se aos trabalhadores da administração regional e local, sem condicionalismos específicos, o regime dos trabalhadores da administração pública. É uma norma manifestamente inadequada ao fim que se arroga prosseguir e absolutamente desproporcionada.